



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Lei nº 714 de 16 de Dezembro de 1.988.

XXXXX

XXXXXX

XXXXXX

Autoriza a pagar serviços prestados e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a pagar serviços prestados no valor de CZ\$...150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados), ao Sr. Getúlio Gergulho Nogueira, os quais prestados como coordenador das Festividades de Inauguração do Parque Municipal "Justino Damasceno Ferreira", no período de 14 a 21 de agosto do corrente ano de 1.988.

ART. 2º) Para dar atendimento ao que dispõe o artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de CZ\$150.000,00 a Unidade: 2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 3130- Serviços de Terceiros e Encargos - 3132- Outros Serviços e Encargos e cancelar dotação (ões) do orçamento vigente.

ART. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG., 16 de Dezembro de 1.988.

APROVADO

EM 1ª DISCUSSÃO

EM 15 / 12 / 88

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

[Assinatura]
JOSÉ DAMASCENO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

EM 2ª DISCUSSÃO

EM 16 / 12 / 88

APROVADO

EM 3ª DISCUSSÃO

EM 16 / 12 / 88

ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]
José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal